



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO Nº 41/2025/PGE-SESAU (0059918283), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU E APOIADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, e apoiado pelo **Fundo Estadual de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria Executiva de Estado da Saúde, Sra. **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Portadora do CPF/MF nº ***.***.480-**, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021, doravante denominada **COOPERANTE** e do outro, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Rony de Castro Pereira, n. 4177, Jardim América, representado pelo **Prefeito, Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº ***.160.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0060102229), doravante denominado **COOPERADO**.

Considerando a necessidade de modificações da parceria, na forma apresentada pelo Gestor da Pasta no Ofício nº 61124/2025/SESAU-GCA (0066647802), em observância às orientações contidas no Parecer nº 693/2025/PGE-SESAU (0066633653), resolvem alterar o mencionado compromisso, para modificar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO

1.1. Fica estabelecido que o comando técnico-operacional na gestão assistencial e financeira do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (HRV) será feito pelo COOPERANTE (Estado de Rondônia), a contar de **01 de dezembro de 2025**.

1.2. O presente instrumento não resulta em transferência de bens, pessoal, serviços, direitos ou deveres dos entes federativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanece em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

2.2. Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Secretário de Estado da Saúde - SESAU
(assinado eletronicamente)

Prefeito
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/11/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/11/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066660318** e o código CRC **662648B4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº
0036.012810/2025-68

SEI nº [0066660318](#)